

**EDITAL N.º 64/ 2017**

**VOTO ANTECIPADO POR RAZÕES PROFISSIONAIS – ARTIGO 118.º LEOAL**

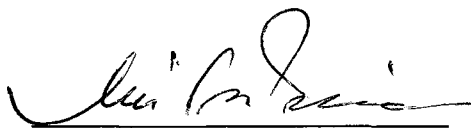
Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 118º da LEOAL (Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais) que os Presidentes das Câmaras Municipais devem garantir a possibilidade de exercício do voto antecipado durante todos os dias que integram o período que a lei estabelece para esse efeito – entre os dias 21 e 26 de setembro – incluindo os dias de sábado e domingo, pelo que se indica o seguinte contacto para solicitar que um elemento do Município se desloque às Instalações da sede do Município para garantir a possibilidade de exercer voto antecipado durante as horas correspondentes ao horário normal de funcionamento dos serviços municipais (Entre as 9:00H e as 17:30H) nos dias 23 e 24 de setembro:

**Contacto Telefónico: 96 46 48 488**

O cidadão que pretenda exercer o direito de voto antecipado por razões profissionais deve, para o efeito, dirigir-se às instalações da sede do Município, entrando em contacto com o número de telefone indicado, e ser portador cartão de cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo como carta de condução ou passaporte do seu Cartão de Eleitor (ou certidão de eleitor ou impressão de consulta ao sítio do Ministério da Administração Interna, em [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt)). Deve ainda apresentar documento comprovativo do impedimento emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.

Município de Alpiarça, 22 de setembro do ano 2017.

O Presidente da Câmara,



Mário Fernando A. Pereira

Para geral conhecimento se publica este Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Município, bem como no site deste Município em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt). -----